



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.615, DE 30 DE MAIO DE 2006

"Dispõe sobre crédito especial suplementar".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Executiva do Gabinete um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a aquisição de equipamento e material permanente, codificada no orçamento vigente sob nº. 04.122.0012.2022 – categoria econômica 44.90.52.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através de convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.566 de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 2006 -
42º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PLei nº. 32/2.006 = PM
Autógrafo nº. 040.05.2006 = CM
Processo nº. 1.134/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br